

Por E-mail: Elisabete.MC.Rego@azores.gov.pt

Exma. Sra. Eng.^a Elisabete Sousa Rego
Presidente da Comissão de Avaliação
Direção Regional do Ambiente
Rua Cônsul Dabney - Colónia Alemã
Apartado 140
9901-014 Horta

V. referência:
SAI-DRa/2019/5180
Proc.118.4.1/19
118.2.1/66

Data:
31-10-2019

Nossa referência:
35F

Data:
19-11-2019

Assunto: Resposta ao parecer e declaração de conformidade referente aos procedimentos de avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e licenciamento ambiental (LA).

Em relação ao assunto em epígrafe, anexa-se os elementos solicitados, e os esclarecimentos devidos, em particular ao que se refere ao Licenciamento Ambiental.

No âmbito das disposições do n.º1 do art.º 22º do Decreto-lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, foi constituída uma nova garantia financeira própria, semelhante à que existe para as restantes empresas PCIP do Grupo Finançor, a referir a Agraçor - Suínos dos Açores, SA, a Finançor Agro-Alimentar SA, a Pondel - Avícola de Ponta Delgada, SA e Granpon – Granja Avícola de Ponta Delgada, SA, para fazer face às responsabilidades ambientais inerentes às atividades desenvolvidas como se comprova no respetivo documento em anexo.

Este valor foi estimado, em conjunto com a Seguradora, com base numa Análise de Risco ponderando; a capacidade instalada; o histórico de ocorrência ambientais e a severidade associada aos Impactes ambientais da atividade da empresa. No caso da Provipor, essencialmente, associados ao aumento da capacidade instalada; novas condições de armazenamento temporário de chorume, em quantidade e por um período de tempo reduzido; transporte à, e da, ETAR e tratamento em lagunagem de água residual tratada na ETAR. Nesse seguimento foi atualizado o valor da dita Garantia Bancária para 10.000 euros.

Ponto 1.

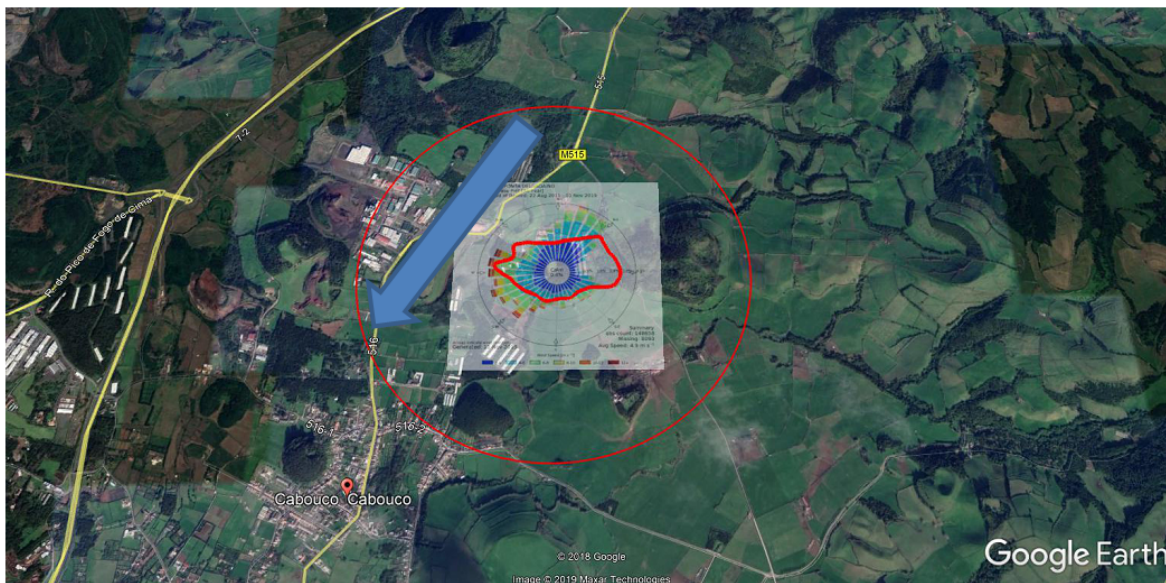
Em relação ao “Dimensionamento dos sistemas de tratamento das águas residuais de origem doméstica (fossas sépticas e poços absorventes) dos edifícios da moradia e das instalações sociais, de construção mais remota, junto o novo Anexo AN2.23 ao qual foi adicionado os elementos em falta.

Ponto 2.

Anexa-se o V/ ficheiro Excel, para o qual foram transcritas as MTD's aplicáveis na empresa.

Ponto 3.

Em relação á questão dos odores, solicitamos uma parecer a uma empresa especializada sendo que do dito parecer emanaram as seguintes ilações:



A rosa dos ventos, de 2011 a 2019, diz o seguinte:

Rumos de vento de NE para SO (para o Cabouco) e de SO para NE (sem habitações nesse quadrante)

O plano de monitorização do EIA não contempla medição de odores nem nenhum ponto de controlo. Os únicos gases que referem no EIA são a amónia, óxido nitroso (sem cheiro) o metano (sem cheiro) e partículas (estas apenas geradas pelos camiões, sem cheiro obviamente)

Preconiza-se fazer medições de perímetro da amónia, H₂S e “odor total” durante pelo menos um dia e uma noite (após as 21H) junto à zona residencial do Cabouco e no ponto antes da outra exploração a SE quando estiverem ventos de rumos NE (que servirá como “fundo” das nossas emissões).



(medição de “odor total” com olfactometro de campo)



A frequência destas medições pela Provipor, a estipular por essa Direção Regional será em função dos ventos, de locais com queixas (se existirem) e da temperatura/humidade.

Ponto 4.

O Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos da Provipor Suinicultura, contém sinergias com o da empresa Agraçor - Suínos dos Açores, SA, sendo que, por lapso a versão enviada mantinha a referência à armazenagem de resíduos líquidos, nomeadamente, óleos usados de motores, o que nesta empresa não se aplica. Junta-se uma nova Edição do Anexo AN5.7. “PIPGR”.

Sem outro assunto subscrevo com melhores cumprimentos

Nicolau Sousa Lima